

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*

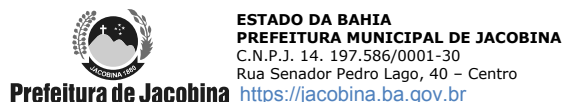


## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

- DECRETO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO, A CONSOLIDAÇÃO E O ENCAMINHAMENTO A PREFEITA MUNICIPAL DE PROJETOS DE ATOS NORMATIVOS.....
- DECRETO Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - EXONERAÇÃO - MANOEL DOS ANJOS.....

**DECRETO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO, A CONSOLIDAÇÃO E O ENCAMINHAMENTO A PREFEITA MUNICIPAL DE PROJETOS DE ATOS NORMATIVOS**



DECRETO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

*Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento a Prefeitura Municipal de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas e diretrizes para o tombamento e registro de atos normativos do Poder Executivo do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se atos normativos para efeitos deste Decreto as leis, os decretos e as Portarias.

**Art. 2º** As leis complementares, ordinárias e delegadas terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 1946, sendo tombadas, qualquer que seja a sua iniciativa, pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Os decretos serão:

I - Numerados, de forma sequencial e em continuidade aos já existentes, quando tratarem de atos normativos de caráter geral e abstrato, em regulamentação ou execução de Lei;

II - Numerados, de forma sequencial, antecedidos da expressão “Financeiro”, quando referentes aos atos que contenham regras de caráter financeiros, a exemplo daqueles relativos a abertura de crédito, quadro de detalhamento de despesas, limitação de empenhos, execução financeira, dentre outros; e

III - Numerados, de forma sequencial, antecedidos das letras “NE” (Numeração Especial), quando referentes aos atos que contenham regras de caráter singular, dentre eles os decretos relativos a declaração de utilidade pública, declaração de interesse social, reconhecimento de instituições de ensino, luto oficial, composição de delegações, criação de colegiados, calamidade pública, os atos e decretos pessoais e os de provimento, exoneração e vacância de cargo público.

**Parágrafo Único** - Os decretos de que tratam os incisos II e III terão início no primeiro dia útil e término no último dia útil do ano, reiniciando-se a numeração a cada ano.



**Prefeitura de Jacobina**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

**Art. 4º** Os secretários municipais e a eles equiparados, no âmbito de suas respectivas competências, editarão Portarias visando regulamentar matérias administrativas com efeitos **interna corporis**, como organização administrativa, lotação e designação de pessoal, instruções específicas ou determinações, podendo ser editadas portarias conjuntas para tratar de matéria de competência de duas ou mais secretarias.

**Art. 5º** Os órgãos executivos e de controle, poderão editar ainda, Instruções Normativas, estabelecendo procedimentos e rotinas a serem adotados no âmbito da administração pública municipal.

**Parágrafo Único** - As Instruções Normativas produzirão efeitos a todos os órgãos da administração municipal.

**Art. 6º** Os órgãos colegiados que integram o Poder Executivo, terão suas deliberações tomadas por Resolução, nas matérias de sua competência deliberativa, sendo as demais deliberações necessariamente aprovadas por Decreto.

**Art. 7º** As Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, serão numeradas, de forma sequencial, no âmbito de cada órgão, sempre com a identificação do órgão do qual emana o ato.

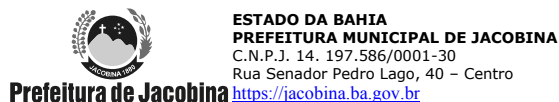
**Parágrafo Único** - As Portarias e Instruções Normativas editadas conjuntamente, deverão conter em sua identificação, a expressão “Conjunta”.

**Art. 8º** O presente Decreto retroage à data de 5 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**DECRETO Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 – EXONERAÇÃO – MANOEL DOS ANJOS**



**DECRETO Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**Exonera o Sr. MANOEL DOS ANJOS, do cargo de Assessor Distrital.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”, e Lei nº 2.094, de 02 de maio de 2025 que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar O Sr. **MANOEL DOS ANJOS**, do cargo de Assessor Distrital – Caatinga do Moura, símbolo CC4, do Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** O presente Decreto retroage à data de 5 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita